



PORTARIA CR Nº 5, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Programa ADA, acervo de projetos voltados à simplificação, padronização e automatização das atividades das unidades judiciárias no âmbito da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

O EXCELENTESSIMO DESEMBARGADOR DO TRABALHO-CORREGEDOR-REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a missão institucional da Corregedoria Regional da 12ª Região, que, “para além das atribuições de controle, orientação, apuração e fiscalização, comprehende o compromisso de apoiar o primeiro grau de jurisdição por meio de parcerias, colaboração e inovação, com vistas à melhoria contínua da prestação jurisdicional”;

CONSIDERANDO que desde maio de 2024 a Corregedoria Regional vem desenvolvendo e executando o Programa ADA como iniciativa estratégica destinada a potencializar o trabalho das unidades judiciárias por meio dos eixos SPA — Simplificação, Padronização e Automatização;

CONSIDERANDO que o referido programa, ainda que em curso e já responsável pela implementação de soluções estruturantes, demanda institucionalização formal para consolidar sua identidade, organização e governança, permitindo adequada integração às práticas de gestão da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO que os projetos e soluções já implementados, bem como aqueles em andamento, encontram-se disponíveis na página oficial do Programa ADA, vinculada à internet, no endereço: <https://portal.trt12.jus.br/corregedoria/ada/apresentacao>;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar os projetos concebidos, apoiados ou coordenados pela Corregedoria Regional dentro dos eixos SPA, garantindo alinhamento às boas práticas de governança, inovação institucional e eficiência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Programa ADA, acervo estruturado de projetos destinados a potencializar as atividades das unidades judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com foco nos eixos de Simplificação, Padronização e Automatização (SPA).



Art. 2º. O Programa ADA compreende os projetos já implementados e aqueles em andamento desde maio de 2024, disponibilizados em sua página oficial na internet, que passa a constituir repositório institucional de referência para consulta, acompanhamento e transparência.

Art. 3º. Integram, exemplificativamente, o Programa ADA, na condição de soluções já implementadas, conforme seus respectivos eixos de atuação (SPA):

I – Soluções implementadas por iniciativa da Corregedoria Regional:

- a) **GAEL – Gerenciador de Alvará Eletrônico** (desenvolvido pelo TRT4) nas seguintes modalidades: **GAEL – Alvará (1ª fase)**: verifica o cumprimento, certifica no processo, registra o pagamento e intima o beneficiário; e **GAEL – Saldo (2ª fase)**: implementado a pedido da Corregedoria do TRT 12, automatiza a juntada de certidão de saldo em contas judiciais, evitando retrabalho futuro no Garimpo;
- b) **Acervo Digital** nas seguintes fases: **1** – utilização do sistema Acervo Digital para juntada de gravações de audiência diretamente na *timeline* do PJe, com simplificação, uniformização e automatização pela extensão MaisPJe; e **2** – disponibilização do sistema Acervo Digital para magistradas(os), servidoras(es), advogadas(os) e auxiliares do juízo, para juntada de arquivos de áudio e vídeo no PJe;
- c) **ILLUMINA12** – painel de gestão para unidades judiciais, com indicadores essenciais sobre audiências, prazos vencidos, conclusos, petições, processos sobrestados e outros, com atualização constante;
- d) **Busca Patrimonial** (desenvolvido pelo TRT18) – solução implementada com funcionalidade específica para gerar listagens de imóveis rurais constantes do SNCR (Sistema Nacional de Cadastro Rural);
- e) **e-Carteiro** (desenvolvido pelo TRT4) – sistema para rastreamento de comunicações expedidas via e-carta, com automatização da juntada de certidões e geração de planilhas de controle; e
- f) **RoboCEP** – robô desenvolvido na plataforma PLAUTO (Plataforma de Automações) do TRT 12, que automatiza a busca simultânea de endereços em diversos convênios (Celesc, SIEL, Renajud e Casan), indicado pela Secretaria de Execução e Precatórios (Sexec) e apoiado pela Corregedoria Regional, com atualização constante.

II – Soluções implementadas em colaboração com o TRT 12 e do TRT 12 outros Tribunais:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- a) **Pauta Inteligente** – sistema de agendamento e controle de audiências, baseado em critérios customizáveis e desenvolvido no âmbito do programa *Startups JT*;
- b) **ARGOS – Poupa Convênios** – plataforma colaborativa para compartilhamento de informações patrimoniais de executados, desenvolvida entre o TRT2 e o TRT12, com foco em evitar retrabalho, otimizar pesquisas e promover celeridade processual, em constante evolução; e
- c) **MaisPJe** – extensão para o Mozilla Firefox que automatiza tarefas de secretaria no PJe, elimina ações repetitivas, permite criação de atalhos e organiza o ambiente de trabalho, em constante evolução.

Art. 4º. A inclusão de novos projetos no âmbito do Programa ADA ocorrerá por meio das seguintes modalidades:

- I – **Iniciativa da Corregedoria**, quando esta identificar, conceber ou implementar projetos destinados à melhoria institucional; e
- II – **Colaboração em projetos internos ou interinstitucionais**, quando a Corregedoria oferecer suporte técnico, operacional ou estratégico para iniciativas já existentes no Tribunal ou em parceria com outros órgãos.

Art. 5º. Cada projeto integrante do Programa ADA poderá conter regramento próprio, cuja disciplina específica será estabelecida por meio de ato administrativo correspondente, editado pela Corregedoria Regional conforme a natureza ou a necessidade operacional da solução.

Art. 6º. Os projetos e soluções tecnológicas do Programa ADA observarão as normas de segurança, governança, ética e responsabilidade previstas nas resoluções do CSJT, da CGJT e do CNJ e demais regramentos pertinentes, especialmente no que se refere ao uso de tecnologias de automatização e de inteligência artificial.

Art. 7º. A Corregedoria Regional poderá editar atos complementares, guias, manuais e orientações para disciplinar etapas, critérios de inclusão, acompanhamento e avaliação dos projetos vinculados ao Programa ADA.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

NARBAL ANTÔNIO DE MENDONÇA FILETI
Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional